

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

### “INDICOU, COMPROU, GANHOU”

CONSTRUTORA MN LTDA, empresa estabelecida na Avenida Domingos Mariano, nº 83, sala 805, Centro, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.060.373/0001-30, doravante simplesmente denominada CONSTRUTORA, realiza a campanha promocional “INDICOU, COMPROU, GANHOU”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

#### 1. DA PROMOÇÃO

1.1 Esta promoção, instituída na modalidade “INDICOU, COMPROU, GANHOU”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos da CONSTRUTORA, através da distribuição de PRÊMIOS aos Participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos que cumprirem e atenderem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2 A referida Promoção decorre de mera liberalidade da CONSTRUTORA, não fazendo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1 EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: RESIDENCIAL RESERVA RETIRO E RESIDENCIAL OURO VERDE - empreendimentos incorporados pela CONSTRUTORA.

2.2 CLIENTE INDICADOR - pessoa física que tenha adquirido diretamente da CONSTRUTORA, nos últimos 10 anos uma ou mais Unidade(s) Habitacional(ais) em um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS acima, e indique um comprador para adquirir no **RESIDENCIAL RESERVA RETIRO**.

2.3 CLIENTE INDICADO: pessoa física que adquirir durante o período da campanha, diretamente da CONSTRUTORA, 01 unidade habitacional no **RESIDENCIAL RESERVA RETIRO**.

#### 3. COMO PARTICIPAR

3.1 Basta indicar quem está interessado em adquirir o seu imóvel próprio no Residencial Reserva Retiro, via Whatsapp no telefone (24) 99875-3750 preencher o formulário no site [www.conquistarj.com.br/promocoos](http://www.conquistarj.com.br/promocoos) com as seguintes informações:

Nome do Indicador:

Telefones fixo e celular;

Endereço:

Nome do Indicado:

Telefones fixo e celular:

E-mail:

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e PREMIAÇÃO**

4.1. Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do(s) PRÊMIO(S), descrito(s) na Cláusula 6 deste Regulamento:

- CLIENTE INDICADOR: aqueles que preenchem os requisitos do item 2.2 acima;
- CLIENTE INDICADO: quem celebrar CONTRATO com a CONSTRUTORA, e assinatura do respectivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL na CAIXA ECOÔMICA FEDERAL, para Unidade Habitacional do RESIDENCIAL RESERVA RETIRO, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

4.2. Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS:

4.2.1. Como INDICADOR: Funcionários da CONSTRUTORA, alocados na área Comercial e/ou de Marketing, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à CONSTRUTORA, seja na figura de 1º ou 2º Cliente;

#### **5. DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente promoção terá vigência a partir de 28/05/2021 até o momento em que a CONSTRUTORA, informar o seu encerramento, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

#### **6. DOS PRÊMIOS e PREMIAÇÃO**

6.1. Fica estabelecido um PRÊMIO de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) sob a forma de CARTÃO PRÉPAGO, de bandeira a ser definida, para o CLIENTE INDICADOR após a assinatura do respectivo CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pelo CLIENTE INDICADO.

6.2. O CLIENTE INDICADOR, que preencha todos os requisitos previstos nesse Regulamento fará jus ao recebimento de crédito, conforme estabelecido abaixo:

- R\$500,00 (quinhentos reais) de crédito na forma de CARTÃO PRÉ PAGO, de bandeira a ser definida, caso inexistente saldo devedor junto a CONSTRUTORA.

6.3. O CLIENTE INDICADOR terá direito à concessão de um único PRÊMIO por CLIENTE INDICADO, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha a adquirir.

6.4. O CLIENTE INDICADOR a receber o prêmio, sempre será o que figura como PRINCIPAL na Titularidade do Imóvel/CONTRATO DE FINANCIAMENTO que adquiriu da CONSTRUTORA.

6.5. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo CLIENTE INDICADO, terá direito ao PRÊMIO, como CLIENTE INDICADOR, aquele que fizer a primeira indicação.

6.6. O PRÊMIO será concedido uma única vez, ainda que o CLIENTE INDICADO, posteriormente, ainda venha adquirir posteriormente outras unidades imobiliárias da CONSTRUTORA.

6.7. Será concedido somente 1 (um) desconto por CONTRATO, independentemente do número de pessoas indicadas que figurarem como PROMITENTES COMPRADORES.

6.8. O PRÊMIO também será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um CLIENTE INDICADO, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo CLIENTE INDICADOR, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel do RESIDENCIAL RESERVA RETIRO.

6.9. Os PRÊMIOS estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços.

6.10. Os CLIENTES INDICADORES que tiverem direito ao recebimento do PRÊMIO através de CARTÃO PRÉ-PAGO, receberão, no endereço por eles informado e constante no cadastro da CONSTRUTORA, ou através de coleta em nossa CENTRAL DE VENDAS do RESIDENCIAL RESERVA RETIRO, um cartão de compras contendo os créditos concedidos até a data da emissão, cartão este a ser utilizado para aquisição de bens na rede de estabelecimentos credenciados pela bandeira CARTÃO.

6.11. Os cartões serão pessoais, nominais ao titular e intransferíveis, e serão enviados ou entregues na CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONQUISTA em Volta Redonda, ou no escritório sede em Barra Mansa.

6.12. Cada Cliente Participante contemplado com a premiação prevista neste Regulamento receberá um único cartão, de forma que créditos adicionais decorrentes de premiações múltiplas serão inseridos no mesmo cartão entregue por ocasião da primeira premiação.

6.14. Os créditos terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua disponibilização, e caso não sejam utilizados neste período, perderão sua validade e não serão renovados.

6.15. Fica a cargo do Cliente as tarifas, taxas de manutenção e outros encargos cobrados pela operadora do CARTÃO.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1. A fim de realizar a efetiva entrega dos prêmios e sendo requisito essencial para o cumprimento da oferta, a CONSTRUTORA compartilhará com a operadora de CARTÃO os dados pessoais do CLIENTE, conforme listados abaixo:

Nome;

CPF;

Telefones fixo e celular;

E-mail;

Data de nascimento;

Endereço.

7.2. O tratamento dos dados pessoais do CLIENTE INDICADOR se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida no item 7.1.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência CONSTRUTORA, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

8.3. Os PARTICIPANTES cedem, em caráter irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, facebook, Instagram, sites, rádio, televisão, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

8.5. A CONSTRUTORA reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos PARTICIPANTES a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção através de nosso SITE [www.mnconstrutora.com.br](http://www.mnconstrutora.com.br) e/ou [www.conquistarj.com.br](http://www.conquistarj.com.br).

8.6. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.7. A critério da CONSTRUTORA, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha

8.8. As dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela CONSTRUTORA.

Barra Mansa, 27 de maio de 2021.